



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**

**LEI MUNICIPAL Nº 1047, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.  
INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 984,  
DE 17.12.2002, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**GESSI JOSÉ BRANDALISE**, Prefeito Municipal de Vila Flores,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir elemento de despesa nas atividades nº 2155 e 2156, na Lei do Orçamento nº 984, de 17.12.2002, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais ), dando seguinte redação:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**03 – Fundo da Saúde – Recursos do Estado**

**10.301.0107.2155 – Manutenção do Programa de Saúde – PSF – Recursos do Estado**

3.3.90.14.00.00.00 – diárias.....	R\$	100,00
3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.....	R\$	500,00
3.3.90.32.00.00.00 – material de distribuição gratuita.....	R\$	500,00
4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente.....	R\$	900,00
	R\$	<u>2.000,00</u>

**10.301.0107.2156 – Manutenção do Programa de Saúde – PACS – Recursos do Estado**

3.3.90.14.00.00.00 – diárias.....	R\$	100,00
3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.....	R\$	500,00
3.3.90.32.00.00.00 – material de distribuição gratuita.....	R\$	500,00
4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente.....	R\$	900,00
	R\$	<u>2.000,00</u>

(quatro mil reais)

**Art. 2º** - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional, a auxílio recebido do Estado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 20 de Novembro de 2003.**

  
**GESSI JOSÉ BRANDALISE**  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 20/11/03  
GB